



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 261/SEMUSA/2021

Rondolândia, em 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar em caráter de urgência **Abertura de processo Administrativo para Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, cuja composição visa a complementação da estruturação e implantação do E-SUS PEC (Prontuário Eletrônico) nas Unidades de Saúde em atendimento à população visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia** Saúde informamos que esses itens são de extrema necessidade para atendimento pacientes conforme descrição no termo de Referência.


WILTON TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N 003/GAB/PMR/2021


Autorizo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **Abertura de processo Administrativo para Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, cuja composição visa a complementação da estruturação e implantação do E-SUS PEC (Prontuário Eletrônico) nas Unidades de Saúde em atendimento à população visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.**

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento **“Abertura de processo Administrativo para Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, cuja composição visa a complementação da estruturação e implantação do E-SUS PEC (Prontuário Eletrônico) nas Unidades de Saúde em atendimento à população visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde”,** conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	Cód. TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	160723-5	UND	01	SERVIDOR - CLUSTER ADICIONAL DE EXPANSÃO-SERVIDOR MULTIPROCESSADO MARCA HP PROLIANT DL-580 G2, COM PROCESSADOR MULTI PROCESSADO, DE 2.0 GHZ, INDICE TPMC ECC DDR SDRAM, MEMORIA RAM TIPO XEON MP, DE 16GB INSTALADO, MEMORIA CACHE L3 1MB, CONTROLADORA 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA PROCESSADOR: (1) HEXA-CORE INTEL XEON-BRONZE 3204 CLOCK DO PROCESSADOR (GHZ): 1.9 GHZ CACHE DE PROCESSADOR (L3): 8.25MB QTDE DE PROCESSADOR SUPORTADO: 2 GERENCIAMENTO PADRÃO: HPE ILO (FIRMWARE ILO 5 ASIC) PORTA ILO: (1) PORTA 1 GB DEDICADA MEMÓRIA: 16GB (1X16GB) DUAL RANK X8 DDR4-2933 MÁXIMA SUPORTADA: 3TB (24X128GB LRDIMM 2933MHZ) SLOTS DISPONÍVEIS: 23 SLOTS TOTAIS: 24 (12 DIMM SLOTS POR PROCESSADOR, 4 CANAIS, 3 DIMMS POR CANAL) DISCO PADRÃO: SEM DISCOS BAIA PARA DISCOS: ATÉ 4 DISCOS LFF HOT PLUG ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 168TB (12X14TB) CONTROLADORA DE DISCO: (1) HPE SMART ARRAY S100I SR SW RAID NIVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0, 1, 10, 5 UNIDADE ÓPTICA: OPCIONAL (1) DVD-RW SATA PLACA DE REDE: (1) HPE ETHERNET 4-PORTAS DE 1GB 369I ADAPTER PORTA USB: 6 ? FRONTAL (2X USB 3.0), TRASEIRA (2X USB 3.0), INTERNA (1XUSB 3.0 E 1XUSB 2.0) SLOT PCI-E: 4 FONTE: (1) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W HOT PLUG CABO: (1) CABO PADRÃO C13 10A 1.83M FORMATO: TORRE (4 U) MOUSE: NÃO TECLADO: NÃO VENTILADORES: (2) DOIS VENTILADORES HOT PLUG GARANTIA: 3 ANOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, 3 ANOS DE SERVIÇO



2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos Programa atenção básica (PAB fixo e variável)

Cód. Reduzido: 0179 4.4.90.52 146000000 – Material Permanente

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

4 – Justificativa:

4.1 – Justifica-se a aquisição destes equipamentos para melhoraria no serviço de internet, a Secretaria Municipal de Saúde está fazendo a implantação do sistema E-SUS PEC na unidade básica de saúde, e para oferecer um atendimento ágil sem demoras e constrangimento é necessário equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, cuja composição visa a complementação da estruturação seja eficaz e com capacidade permanente para transmissão de dados para os ministério da saúde aumento o nosso teto PAB e MAC.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Tendo a finalidade de combater o risco de doenças adquirida no local de trabalho, e garantindo o direito dos profissionais da área de risco e garantir a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – Os produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de *forma fracionada* no decorrer da vigência, sendo *de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante* e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;



7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” Os produtos Objetos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

09 – Fiscal da Ata:

09 .1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

10 – Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

10.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11 – Das obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5- Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.6 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.8 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

11.9 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12 Garantia e Assistência Técnica

12.1- Oferecer Atesto de garantia dos produtos (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atesto.

12.2 - Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

12.3 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

✓



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



12.4 - A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de mínimo de (04) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

12.4 - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

12.5 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

12.6 - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

12.7 - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos.

12.9 - Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

13 – Disposições Gerais:

13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 08 de julho de 2021.


WILLIAMS VAREIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 003/GAB/PMR/2021